

Lei nº 1390, de 14 de maio de 1974

Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura Esportes e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de propriedade do Estado de São Paulo, situado neste município.  
O Senhor Doutor Waldemar N. Ambrosus, Prefeito Municipal de Jaqueiritinga, usando das atribuições que o lei lhe confere,  
faz saber que a Câmara Municipal, decrete o presente artigo a seguir.

Artigo 1º - Esta é Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura Esportes e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste município, criando a Secretaria com a importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim supremo, cabendo à Prefeitura aplicar a quantia recebida unicamente na execução de empréstimo, sem como suplemento. No caso de diversa interpretação e valer por este, obedecendo os requisitos legais exigidos para a execução de despesas públicas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - O presente artigo não se aplica em contrário. O Prefeito Municipal de Jaqueiritinga, 14 de maio de 1974.

Ass:

Waldemar N. Ambrosus - Pref. Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 1974.

ae: *Ulpiano S. de Mace*  
Ulpiano S. de Mace

- Oficial Administrativo -

Lei nº 1.400, de 14 de maio de 1974

Autoriza o chefe do Poder Executivo a executar a obra de obras de imãil na fazenda do Estado de São Paulo a fim de ali se complementada obra supracitada

J. Senhor Doutor Waldemar Limbreus, Prefeito Municipal de Jaguaratinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar a fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nela se proceda a complementação de obra supracitada, cuja de propriedade municipal assim descrita e consentida: Começa na Rota de intersecção de alinhamento da Avenida Alcegar de Camargo com curva de propriedade particular pertencente a 12ª Juba Haroldo de Camargo; segue da parte de intersecção na estrada conhecida com nº 12ª Juba Haroldo de Camargo com rumo de  $25^{\circ} 02' NW$ , medindo - 39,20 m. dar direita a esquerda com a mesma orientação; dar direita a esquerda  $111^{\circ} 40' E$ , medindo - 67,10 m com rumo com a sua maior cotagem e a